

SERENA ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | Código CVM 2644-1

FATO RELEVANTE

São Paulo, Brasil – 04 de dezembro de 2025 - **SERENA ENERGIA S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º, do artigo 157, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 14 de maio de 2025, 3 de outubro de 2025 e 17 de outubro de 2025, 4 de novembro de 2025 e 13 de novembro de 2025, informar que, em assembleia geral extraordinária realizada nesta data ("AGE"), os acionistas na Companhia aprovaram o resgate compulsório das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, nos termos do item 8.1.1 do edital ("Edital") da oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia para conversão do seu registro de companhia aberta categoria "A" para categoria "B" ("OPA") e do disposto no art. 4º, §5º, da Lei das S.A. ("Resgate Compulsório"), de acordo com as seguintes condições:

- **Ações resgatadas:** serão resgatadas até 20.479.058 (vinte milhões, quatrocentas e setenta e nove mil e cinquenta e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações Resgatadas");
- **Preço de Resgate:** o preço por ação a ser pago aos seus respectivos titulares em virtude do Resgate Compulsório, nos termos do Edital, será equivalente ao preço por ação pago no âmbito da OPA, ou seja, R\$12,63 (doze reais e sessenta e três centavos), ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação do leilão da OPA (18 de novembro de 2025) ("Leilão") até a data do efetivo pagamento do preço de Resgate Compulsório ("Preço de Resgate");
- **Data de Pagamento:** o pagamento do Preço de Resgate será efetuado aos titulares das Ações Resgatadas em 19 de dezembro de 2025 ("Data de Pagamento");
- **Forma de Pagamento:** O Preço de Resgate será pago em moeda corrente nacional, na Data de Pagamento, e o pagamento será efetuado: (i) por meio dos respectivos agentes de custódia dos titulares das ações, no caso de acionistas que possuem ações depositadas no ambiente de custódia da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), ou (ii) nas contas de titularidade dos acionistas perante o Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), no caso de acionistas que possuem ações no ambiente escritural do Escriturador. Recomendamos que os acionistas

promovam, com a devida antecedência, a conferência e, se necessário, a regularização de seus dados junto às respectivas instituições responsáveis.

A Companhia informa que, no caso dos Investidor INR (conforme definido no Edital), conforme a legislação aplicável, será retido na fonte o Imposto de Renda incidente sobre a diferença positiva, se aplicável, entre o valor recebido em decorrência do Resgate Compulsório e o correspondente custo de aquisição das ações de titularidade desse acionista ("Custo Médio de Aquisição" e, respectivamente, "Ganho de Capital"). Para tal fim, o Investidor INR (conforme definido no Edital) ou seu representante deverá: (i) informar diretamente à Companhia a quantidade de ações e o custo médio de aquisição das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, em reais, (ii) apresentar documentação hábil e idônea para comprovação de tal custo, e (iii) apresentar documentação hábil e idônea para comprovação de sua jurisdição de domicílio para fins fiscais. Tais informações e documentação deverão ser enviadas, nos termos do **Anexo I**: (i) ao departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@srna.co, com o assunto "Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR – Resgate Compulsório" e (ii) aos respectivos agentes de custódia dos acionistas não residentes, observado que as informações e os documentos mencionados acima deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 09 de dezembro de 2025 às 18h00 (inclusive).

Para evitar quaisquer dúvidas, os únicos documentos comprobatórios aceitáveis para o Custo Médio de Aquisição consistem em: nota de corretagem em transações na Bolsa de Valores, boletim de subscrição no caso de aumento de capital públicos ou privados, contrato de compra e venda de ações no caso de transações privadas, documentos societários no caso em que as ações foram adquiridas por meio de uma reestruturação societária, testamento, contrato de doação, escritura de partilha em caso de transações não onerosas. Havendo múltiplas transações, deverá ser apresentada a memória de cálculo em formato excel para o Custo Médio de Aquisição. Qualquer documento não incluído nesta lista exaustiva não será considerado como uma documentação comprobatória válida.

A Companhia esclarece que, de acordo com a legislação e regulamentação vigente, (i) se um Investidor INR não enviar as informações para o cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") devido, acompanhadas da documentação aplicável, a Companhia considerará o Custo Médio de Aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que todo o valor resultante do Resgate Compulsório será inteiramente considerado como Ganho de Capital e sujeito às alíquotas aplicáveis; (ii) a jurisdição fiscal que será utilizada para calcular o IRRF pela Companhia será aquela registrada para o Investidor INR perante o Escriturador ou B3, conforme o caso; (iii) caso o Custo Médio de Aquisição por ação apresentado na tabela, de acordo com o modelo disponível no Anexo I abaixo, seja divergente da documentação fornecida, a Companhia irá considerar como Custo

Médio de Aquisição por ação o valor que resulte no maior montante de IRRF a ser recolhido.

Para levantamento do valor correspondente ao Preço de Resgate de cada um dos acionistas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 – Correntistas do Itaú:

Acionistas correntistas Itaú e correntistas ION poderão atualizar seus dados cadastrais pelo app ION de forma rápida e prática. Acessando o ION com a conta corrente e senha eletrônica do Itaú e seguir a rota: Minha conta > Atualize seu cadastro escritural, navegando e confirme se seus dados estão corretos, indique a conta utilizada para recebimento de pagamentos, autorize o uso dos dados para atualização de cadastro escritural, verifique todos as informações estão corretas e preenchidas incluindo a informação de PEP (Pessoa Politicamente Exposta) e conclua a atualização.

2 – Não-correntistas do Itaú:

Acionistas não correntistas do Itaú deverão comparecer a qualquer agência do Banco Itaú munido dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados:

Pessoa Física:

- Cópia simples do comprovante de CPF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência, emitidas em até 120 dias; e
- Representantes de espólios, menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias do CPF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial e cópia simples de dados bancários.

Pessoa Jurídica:

- Cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e cópia do comprovante do CNPJ; e

- Cópia simples da documentação societária outorgando poderes de representação e cópias do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

Investidor via Resolução CMN nº 4.373 ou via Lei nº 4.131:

- Em adição aos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso, deverá fornecer cópia simples do documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio e RDE-IED).

Caso seja necessário, o Escriturador poderá exigir a apresentação de documentos complementares para proceder à liberação dos recursos referentes ao Preço de Resgate.

O atendimento do Escriturador aos acionistas será feito por meio da Central de Atendimento Exclusiva para Investidores, pelos seguintes números:

- (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); ou
- 0800-720-9285 (demais localidades)
- Pré-atendimento: preatendimentoescritural@itau-unibanco.com.br (apenas para checklists)

Caso a liberação e o depósito dos recursos correspondentes ao Preço de Resgate na conta dos respectivos acionistas não seja possível devido à desatualização das informações correspondentes às suas respectivas contas bancárias, os valores devidos a esses beneficiários permanecerão disponíveis para saque pelo prazo de 10 (dez) anos. Nesse caso, os referidos recursos não sofrerão qualquer atualização ou correção adicional, somente poderão ser sacados direta e pessoalmente pelo respectivo acionista, portando documento de identidade oficial ou por um procurador devidamente nomeado.

A Companhia informa que, tendo em vista a realização do Resgate Compulsório, fica encerrado antecipadamente o período de 3 (três) meses contados da data do Leilão da OPA para que os acionistas titulares de ações em circulação remanescentes alienassem suas ações à Ofertante, nos termos do art. 13, parágrafo 2º, da Resolução CVM nº 85, e do item 7.1 do Edital da OPA.

São Paulo, 04 de dezembro de 2025

Andrea Sztajn

Diretora Financeira e de Relações com Investidores

SERENA ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | Código CVM 2644-1

FATO RELEVANTE**Anexo I**

Nome	CPF / CNPJ	Jurisdição Fiscal	Qualificação como Investidor de Mercado de Capitais	Número de Ações detidas pelo Investidor INR	Custo Médio de Aquisição por Ação
			[Sim / Não]		

SERENA ENERGIA S.A.

Publicly-Held Company

CNPJ/Tax ID No. 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | CVM Code 2644-1

MATERIAL FACT

São Paulo, Brazil – December 4, 2025 – **SERENA ENERGIA S.A.** ("Company"), in compliance with paragraph 4 of article 157 of Law No. 6,404, of December 15, 1976 ("Brazilian Corporations Law"), and with the provisions of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution No. 44, of August 23, 2021, hereby informs its shareholders and the market that, at an extraordinary general meeting held on this date, the Company's shareholders approved the compulsory redemption of the outstanding common shares issued by the Company then remaining in circulation, pursuant to item 8.1.1 of the Tender Offer notice ("Tender Offer Notice") of the public tender offer for the acquisition of common shares issued by the Company for the conversion of its registration as a category "A" publicly-held company into category "B" ("Tender Offer"), and article 4, paragraph 5, of the Brazilian Corporations Law ("Squeeze-Out"), under the following terms and conditions:

- **Shares subject to the Squeeze-Out:** up to 20,479,058 (twenty million, four hundred seventy-nine thousand and fifty-eight) common shares issued by the Company will be redeemed ("Squeeze-Out Shares").
- **Squeeze-Out price:** The per-share price to be paid to the holders of the Squeeze-Out Shares, pursuant to the Tender Offer Notice, shall be equivalent to the price per share paid in the Tender Offer, that is, R\$12.63, adjusted by the accumulated SELIC rate, pro rata temporis, from the Tender Offer auction settlement date (November 18, 2025) ("Auction") until the actual payment date of the Squeeze-Out price ("Squeeze-Out Price").
- **Payment date:** Payment of the Squeeze-Out Price will be made to the holders of the Squeeze-Out Shares on December 19, 2025 ("Payment Date").
- **Form of payment:** The Squeeze-Out Price will be paid in Brazilian currency, on the Payment Date: (i) through the respective custody agents of shareholders whose shares are deposited in the custody environment of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); or (ii) into the bank accounts of shareholders whose shares are registered with Itaú Corretora de Valores S.A. ("Bookkeeper"). Shareholders are advised to verify and, if applicable, update their registration data with the relevant institutions in advance.

The Company further informs that, in the case of INR Investors (as defined in the Tender Offer Notice), pursuant to applicable law, income tax will be withheld at source on any positive difference, if applicable, between the amount received as a result of the Squeeze-Out and the corresponding acquisition cost of the shares held by such shareholder ("Average Acquisition Cost" and, respectively, "Capital Gain"). For such purposes, the INR Investor (as defined in the Tender Offer Notice) or its representative must: (i) inform the Company directly of the number of shares and the Average Acquisition Cost, in reais, of the shares issued by the Company and held by such investor, (ii) provide valid and adequate documentation evidencing such cost, and (iii) provide valid and adequate documentation evidencing its tax domicile jurisdiction. Such information and documentation must be sent, pursuant to Annex I: (i) to the Company's Investor Relations department, by e-mail to **ri@srna.co**, with the subject line "Average Acquisition Cost of Shares – INR Investors – Squeeze-Out", and (ii) to the respective custody agents of the non-resident shareholders, it being noted that the above-mentioned information and documents must be received by the Company no later than December 9, 2025 at 6:00 p.m. (Brasília time).

In order to prevent any doubts, the only acceptable supporting documents for purposes of evidencing the Average Acquisition Cost are: brokerage notes for transactions carried out on the stock exchange; subscription forms in the case of public or private capital increases; share purchase agreements in the case of private transactions; corporate documents in cases where the shares were acquired through a corporate reorganization; wills; donation instruments; and probate documents in the case of non-onerous transfers. If multiple transactions were carried out, an Excel spreadsheet with the calculation of the Average Acquisition Cost must be provided. Any document not included in this exhaustive list will not be considered valid supporting documentation.

The Company clarifies that, pursuant to applicable laws and regulations: (i) if an INR Investor does not submit the information required for calculating the withholding income tax ("IRRF") due, together with the applicable supporting documentation, the Company will consider such investor's Average Acquisition Cost to be zero (R\$ 0.00), and the entire amount received as a result of the Squeeze-Out will be treated as Capital Gain and subject to the applicable tax rates; (ii) the tax jurisdiction used by the Company for purposes of calculating the IRRF will be the one registered for the INR Investor with the Bookkeeper or B3, as applicable; and (iii) if the Average Acquisition Cost per share indicated in the table, pursuant to the template provided in Annex I below, differs from the documentation submitted, the Company will consider, as the Average Acquisition Cost per share, the value that results in the highest amount of IRRF to be withheld.

To enable the calculation and payment of the Squeeze-Out Price to each shareholder, the following procedures must be observed:

1 – Itaú Account Holders:

Shareholders who hold an account with Itaú or with the íon platform may update

their registration information quickly and easily through the íon app. After logging into íon using their Itaú checking account and electronic password, they should follow the path: My Account > Update your book-entry registration, then review and confirm that their information is correct, indicate the bank account to be used for payment, authorize the use of their data for updating the book-entry registration, verify that all information is complete and accurate — including Politically Exposed Person (PEP) status — and then finalize the update

2 – Non-Itaú Account Holders:

Shareholders who do not hold an account with Itaú must appear at any Itaú branch with the following documents, without prejudice to any additional documents that may be requested:

Individuals:

- A simple copy of the taxpayer identification document (CPF), an identification document, and proof of residence issued within the last 120 days; and
- Representatives of estates, minors, legally incapacitated individuals, and shareholders represented by an attorney-in-fact must present documentation granting powers of representation, as well as copies of the CPF and identification document of the representatives. Representatives of estates, minors, and legally incapacitated individuals must also present the corresponding court order (authorization) and a simple copy of the relevant banking information.

Legal Entities:

- A simple copy of the latest consolidated bylaws or articles of association, and a copy of the CNPJ registration certificate; and
- A simple copy of the corporate documents granting powers of representation, as well as copies of the CPF, identification document, and proof of residence of their representatives.

Investors under CMN Resolution No. 4,373 or Law No. 4,131:

- In addition to the documents indicated above, as applicable, such investors must provide a simple copy of the document evidencing their registration number with the CVM and with the Central Bank of Brazil (in the latter case, the RDE-Portfolio or RDE-IED registration number).

If necessary, the Bookkeeper may require the submission of additional documents in order to release the funds corresponding to the Squeeze-Out Price.

The Bookkeeper's service to shareholders will be provided through its Exclusive Investor Service Center, at the following numbers:

- **(11) 3003-9285** (capitals and metropolitan regions); or
- **0800-720-9285** (other locations)
- **Pre-service:** preatendimentoescritural@itau-unibanco.com.br (for checklists only)

If the release and deposit of the funds corresponding to the Squeeze-Out Price into the respective shareholders' bank accounts is not possible due to outdated banking information, the amounts due to such beneficiaries will remain available for withdrawal for a period of 10 (ten) years. In such case, the funds will not be subject to any further monetary adjustment or correction and may only be withdrawn directly and in person by the respective shareholder, upon presentation of an official identification document, or by a duly appointed attorney-in-fact.

The Company informs that, in light of the completion of the Squeeze-Out, the three-month period counted from the Tender Offer Auction date during which the holders of the remaining outstanding shares could sell their shares to the Offeror, pursuant to article 13, paragraph 2, of CVM Resolution No. 85 and item 7.1 of the Tender Offer Notice, is hereby terminated early.

São Paulo, December 4, 2025

Andrea Sztajn
Chief Financial and Investor Relations Officer

SERENA ENERGIA S.A.
Publicly-Held Company
CNPJ/Tax ID No. 42.500.384/0001-51
NIRE 35.300.571.85-1 | CVM Code 2644-1

MATERIAL FACT

Annex I

Name	CPF/CNPJ	Tax Jurisdiction	Qualification as a Capital Markets Investor	Number of Shares Held by the INR Investor	Average Acquisition Cost per Share
			[Yes/No]		